



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: 3724-1294 - Telefone: 3724-2950

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

**LEI Nº 687, de 05 de dezembro de 2006.**

**EMENTA: ACRESCE DISPOSITIVO A LEI Nº 612/2005, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.**

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Art.1º** - Acresce-se ao parágrafo § 2º e passa o parágrafo único para § 1º, ao artigo 5º da Lei nº 612/2005, de 29 de dezembro de 2005, ficando assim com a seguinte redação:

“Art..5º-...”.

§ 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais e suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total das despesas fixadas, no seu orçamento para o Exercício Financeiro de 2006.

§ 2º - Os recursos utilizados para a abertura dos créditos suplementares serão aqueles constantes do artigo 43, §1º, Inciso I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.”

**Art.2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 05 de dezembro de 2006

**ITAMAR JOSÉ LORENCINI**  
Prefeito em Exercício

Registrada na SEMAD  
Da P.M.M. Em,  
05/12/2006.

  
**Secretária da SEMAD.**  
Maria Natália Casati  
SECRETÁRIA DA SEMAF

**O presente ato foi afixado nesta  
Câmara Municipal de Marilândia - ES**

em 05/12/2006

  
**“SERVIDOR”**  
Aparecida Borges Perin  
Assessora Técnica  
Legislativo

**Data de Publicação**

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO  
EM: 05/12/2006

  
**SERVIDOR**

Gilmar Passamani Perin  
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO